

OF/PMI/SMTOSU Nº 153/2019

**Exmo. Sr. Ademar Schneider**  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,



Considerando os questionamentos realizados pelos representantes da Empresa vencedora do certame licitatório, modalidade Tomada de Preço, sob o número de ordem 008/2019, em reunião no dia 15 de julho de 2019, em que estavam presentes, o Sr. João Eugênio Meneghelli e a Eng.<sup>a</sup> Civil Jamily Oliveira, ambos representando a **JOTA EME CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 11.806.174/0001-62, estabelecida na Rua Antônio Engrácio, nº 139, Sala 02, São Silvano, Colatina/ES, Cep 29703-145, e os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, acompanhados de Vossa Excelência, o Sr. Edvan Queiroz, Chefe de Gabinete, o Sr. Severino Delai Junior, Procurador Municipal, e o Eng.<sup>o</sup> Civil Igor Alves Folador Dominicini, responsável técnico, no qual fora levantados os preços dos serviços que tem por insumos materiais betuminosos, a exemplo dos serviços de asfalto, a empresa portanto solicitou, verbalmente, na ocasião o reequilíbrio dos citados serviços e afirma que só será possível a execução mediante o reequilíbrio, dentre outros questionamentos.

O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, iniciou a revisão completa da planilha e, nesta ocasião foi verificado que os materiais betuminosos tiveram aumentos significativos dentro da própria planilha de referencia (DER-ES) a título de exemplo temos:

- Tonelada do CAP 50/70 com data base de janeiro de 2018: **R\$ 2.063,86;**
- Tonelada do CAP 50/70 com data base de outubro de 2018: **R\$ 3.016,56;**
- Tonelada do CM-30 com data base de janeiro de 2018: **R\$ 3.577,74;**
- Tonelada do CM-30 com data base de outubro de 2018: **R\$ 4.446,40;**

Ou seja, um aumento de 46,16% no CAP 50/70 e 24,27% no CM-30. Tal variação tem sido recorrente nos materiais de origem do petróleo. Vale lembrar que à época da licitação a 'data-base' atualizada do DER-ES era referente ao mês de janeiro de 2018, sendo divulgada no dia 10/07/2019 a data-base referente ao mês de outubro de 2018, ou seja, após o certame licitatório.

Mediante isto, a Prefeitura Municipal de Itarana buscou auxílio na Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB e na ocasião fomos informados que solicitações de reequilíbrio têm sido recorrente em obras com serviços que possuem insumos provenientes de petróleo e, visto que a relação contratual com a empresa

executora dos serviços é de inteira responsabilidade pela Prefeitura Municipal de Itarana, a SEDURB não poderia custear essa despesa não planejada.

Diante dos fatos elencados e, o Setor de Const. e Conservação – Engenharia Civil, entende ser prudente a reanálise dos projetos e planilhas e corrigir todos os possíveis vícios a fim de garantir a perfeita execução do objeto, além de proceder com a ‘troca’ da pavimentação proposta da Rua José Colnago de pavimentação asfáltica para pavimentação em blocos de concreto intertravados, este último em razão da viabilidade apresentado a longo prazo em termos de possíveis obras corretivas no sistema de drenagem, rede de distribuição de água e rede de esgoto e, novamente, além do que já fora aqui apresentado. E, considerando ainda que realizar a correção dos vícios encontrados e a manutenção da pavimentação asfáltica ainda não eliminará a hipótese de reequilíbrio econômico contratual, em vista do tempo necessário para o trâmite processual das alterações, além da data-base utilizada nos referenciais do Estado do Espírito Santo, que trazem composições e custos de serviços de pavimentação (DER-ES) ainda ser referente ao ano de 2018 (mesmo sendo divulgada em Julho de 2019) e não haver até a presente data, data-base atualizada.

Informamos ainda que o contrato não foi assinado pela JOTA EME e, conforme discutido em reunião, a empresa não executaria os serviços com os preços constados na planilha licitada e ainda assim, procedeu com um desconto de aproximadamente 15%.

Portanto, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, entende pela revogação da licitação para revisão dos projetos e planilhas a fim de garantir a perfeita execução dos serviços.

Diante do exposto, encaminho o presente ofício para ciência e para adoção das devidas providências. Nos colocamos a disposição para maiores informações e/ou esclarecimentos necessários.

Itarana/ES, 23 de julho de 2019.

  
**Igor Alves Folador Dominicini**  
Engenheiro Civil – CREA ES-043213/D



**Caio Gomes Covre**

*Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços urbanos*